



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 556/2013

de 02 DE JULHO DE 2013

APROVADA
EM 04/07/13
PREFEITO MUNICIPAL

**“ESTABELECE NORMAS PARA
PINTURA NAS EDIFICAÇÕES
PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE
CANABRAVA DO NORTE-MT”.**

Eu, **VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Ficam padronizadas as pinturas dos prédios públicos, com base nas cores oficiais da bandeira do Município (azul, branco, amarelo e verde), para identificação dos imóveis e órgãos da Administração Pública Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal